



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma do complexo do Bolsa Família e Cadastro Único, para melhoria no atendimento dos usuários residentes no Município de Jaciara/MT**”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa reforma se faz necessária devido as péssimas condições em que as salas se encontram no momento e da crescente demanda de atendimentos em nosso município e atenderá grande parte da demanda reprimida com mais conforto e qualidade de atendimento que o nosso público almeja e merece.

3. DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto a serem executados pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, na Composição do BDI e no Memorial Descritivo, anexos ao Presente Termo de Referência.

3.2.

Descrição	Unid	Qtd	Cód. TCE/MT	Valor Unit.
Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma do complexo do Bolsa Família e Cadastro Único	SER	1	383011-0	RS 34.945,30
VALOR TOTAL				RS 34.945,30

VALOR TOTAL ESTIMADO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

RS 34.945,30 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de execução da obra: Rua Jurucê, 1227-Centro Jaciara/MT.

4.2. Prazo de Execução: 3 (três) meses

4.3. Prazo de pagamento: em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme medições aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

